

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2015
PREGÃO Nº 44/2015
PROCESSO Nº 65/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.934.844/0001-09, com sede no Município de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Arnaldo Busato, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, **Sr. GILBERTO SUZIN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 524.384.499-34, RG nº 3.443.526 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 44/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos para os Departamentos Municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	4.000	Ficha sistema de informação básica, impressão frente e verso, tamanho 21x31cm, com papel sulfite 72 gramas	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,16	640,00
1	2	200	Bloco de Pronto Atendimento 24 Horas do Registro do SUS, Bloco com 15,8x21,7cm, com Papel Sulfite 56 gramas	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	3,16	632,00
1	3	200	Bloco Requisição de Exames, Bloco com 100x1, tamanho 15,8*21,7, papel sulfite 56 gramas	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	4,12	824,00
1	4	3.000	Ficha visita domiciliar tamanho 11x15,8cm, papel adesivo	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,19	570,00
1	5	5.000	Folhas de prescrição médica, impressão frente e verso, tamanho 21,7*31,7 cm, papel sulfite 72 gramas	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,16	800,00
1	6	6.000	Folhas de guia de referência/ contra referência, impressão frente e verso, tamanho 21,7*31,7cm, papel sulfite 56 gramas	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,16	960,00
1	7	300	Bloco Receituário Sus, bloco em duas vias com 50x2, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 15,8*21,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	4,03	1.209,00
1	8	100	Guia central de leito, bloco com 50x2, blocos em duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 15,8x21,7 Cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	4,03	403,00
1	9	300	Bloco Receita Controle Especial, bloco 50x2, bloco em duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 15,8x21,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	4,02	1.206,00
1	10	300	Bloco Receita Azul, bloco com 20 folhas, papel super bond azul, 56 gramas, tamanho 11x15cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	2,20	660,00
1	11	400	Bloco de Receituário Médico, bloco 50x2, bloco em duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 15,8x21,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	4,02	1.608,00
1	12	1.200	Folha de Cartão Familiar, impressão frente e verso, papel cartolina 180 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,37	444,00
1	13	1.000	Folhas de Registro Permanente, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,26	260,00
1	14	3.000	Folha de Ficha Geral de Atendimento, impressão frente e verso, papel sulfite 72	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,15	450,00

			gramas, tamanho 21,7x31,7xcm				
1	15	4.000	Folha de ficha de Atendimento, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,17	680,00
1	16	1.000	Folha de Ficha SSA2, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,27	270,00
1	17	1.000	Folha de Ficha A, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,27	270,00
1	18	1.000	Folha de Ficha D, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,27	270,00
1	19	4.000	Cartão de Visita, impressão só frente, papel couche 240 gramas, tamanho 9x5cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,14	560,00
1	20	100	Bloco de Pesquisa de Preços e Ordem de Fornecimento, bloco 50x2, blocos em duas vias, papel extracopy 56 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	12,50	1.250,00
1	21	20	Carimbo Automático 14x38	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	29,50	590,00
1	22	20	Carimbo Automático 18x47	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	34,50	690,00
1	23	20	Carimbo Automático 52x22	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	49,50	990,00
1	24	4.000	Pasta para documentos, papel triplex 250 gramas, tamanho 46x31cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	1,11	4.440,00
1	25	2.000	Capa para Bloco de Produtor Rural, papel triplex 250 gramas, tamanho 69x23 cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	1,25	2.500,00
1	26	40.000	Papel Carta, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7 cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,09	3.600,00
1	27	3.000	Envelope ofício branco timbrado colorido, tamanho 11x23cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,23	690,00
1	28	3.000	Envelope saco branco timbrado colorido, tamanho 18x24cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,44	1.320,00
1	29	8.000	Envelope saco timbrado colorido, tamanho 24x34cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,59	4.720,00
1	30	2.000	Folha Cadastro da Família , cores, frente e verso, papel sulfite 62 gramas, tamanho 21,7x31,7cm, impressão em duas vias	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,17	340,00
1	31	2.000	Ficha de visita domiciliar das ACS, impressão preta, papel adesivo, tamanho 15,8x21cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,17	340,00
1	32	300	Bloco de requisição, bloco 50x2, blocos de duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 11x15,7cm	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	2,60	780,00
1	33	40.000	Panfleto Propaganda	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	0,11	4.400,00
1	34	100	Banner em lona em impressão digital	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	49,00	4.900,00
1	35	8	Súmula Futsal, papel copiativo, tamanho 32x30cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	29,20	233,60
1	36	5	Súmula voleibol, papel copiativo, tamanho 32x30cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	32,50	162,50
1	37	5	Súmula de bocha, papel copiativo, tamanho 32x26cm, 30x30 jogos	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	29,50	147,50
1	38	5	Súmula futebol de campo, papel copiativo, tamanho 32x26cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME	Gráfica Suzin	29,50	147,50

TOTAL GERAL	R\$ 44.957,10
--------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 44/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e

e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar as mercadorias todas novas.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;

d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;

g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 44.957,10** (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município, de forma parcelada, só serão aceitas as mercadorias que tiverem Ordem de Fornecimento deste Município, as mesmas deverão ser entregues neste Município sem ônus para o Contratante.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, de acordo com a especificação do edital, sujeitos a devolução quando os mesmos não estiverem de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, válido até 01 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado se ambas as partes concordarem entre si de acordo com a Lei vigente que rege as licitações.

Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------

0301	1010	0301	4	121	3	2	5		339030160000
0501	1013	0501	10	301	23	2	10	303	339030160000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

GILBERTO SUZIN & CIA LTDA ME

CONTRATADO

GILBERTO SUZIN
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____